

Deliberação CBH-BT - 178, de 14-2-2020

Aprova alteração de objeto inicialmente financiado pela Deliberação CBH-BT 167/2019 de 18-06-2019

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, reunido em Assembleia Geral Extraordinária no dia 14-12-2020 na AEAN-Araçatuba,

Considerando que o empreendimento “Galerias de Água Pluviais na Rua Pereira Barreto” do Tomador Prefeitura

| Tomador | Título do Empreendimento | Valor Indicado | | Contrapartida | | Valor Total |
|-----------------|---|----------------|----|---------------|-----|-------------|
| | | R\$ | % | R\$ | % | R\$ |
| P.M. DE ITAPURA | Galerias de Água Pluviais na Av. Princesa Izabel, Alberto Santos Dumont, Getulio Vargas, Floriano Peixoto e Voluntário da Pátria. | 600.000,00 | 96 | 25.585,73 | 4,0 | 625.585,73 |
| TOTAL | | 600.000,00 | 96 | 25.585,73 | 4,0 | 625.585,73 |

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Birigui, 14 de fevereiro de 2020. **Gisele Tonchis-pridente**, Luiz Otávio Manfré-Secretário Executivo

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 16-6-2020

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa a inspeção

PR-RMSP/TCF/785/20

AUTO VIACAO INDAIA LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|-------------------------|
| 05068/20 | 2280371-C | 26-03-2020 | R\$ 20,85 (Reincidente) |
| 05069/20 | 2280383-C | 26-03-2020 | R\$ 20,85 (Reincidente) |

ESTANDARTE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|-------------------------|
| 05067/20 | 2280360-C | 26-03-2020 | R\$ 20,85 (Reincidente) |
| 05056/20 | 2280395-C | 26-03-2020 | R\$ 20,85 (Reincidente) |

FAVI AUTO VIACAO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|-------------------------|
| 05059/20 | 2280425-C | 26-03-2020 | R\$ 20,85 (Reincidente) |

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|-------------------------|
| 05057/20 | 2280401-C | 26-03-2020 | R\$ 20,85 (Reincidente) |

SANTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|-------------------------|
| 05058/20 | 2280413-C | 26-03-2020 | R\$ 20,85 (Reincidente) |

TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|-------------------------|
| 05060/20 | 2280437-C | 26-03-2020 | R\$ 20,85 (Reincidente) |

Artigo 23, Inciso V

Infringir qualquer das disposições do presente regulamento

TRANSPORTADORA TETZNER EIRELI

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|-----------|
| 04903/20 | 2276604-C | 18-03-2020 | R\$ 52,12 |

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa a inspeção

PR-RMSP/TCF/786/20

TRANSPORTES NOVA ERA VINHEDO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|-------------------------|
| 04992/20 | 2281405-C | 30-03-2020 | R\$ 20,85 (Reincidente) |

Artigo 23, Inciso V

Infringir qualquer das disposições do presente regulamento

A C M L TRANSPORTES EIRELI

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|-----------|
| 04791/20 | 2281375-C | 30-03-2020 | R\$ 52,12 |

Artigo 26, Inciso V

O veículo em operação não apresenta condições de perfeita segurança

A C M L TRANSPORTES EIRELI

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 04792/20 | 2281387-C | 30-03-2020 | R\$ 130,31 |

TEIXEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 04793/20 | 2281399-C | 30-03-2020 | R\$ 130,31 |

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA

PR-RMSP/TCR/787/20

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|--------------------------|
| 05421/20 | 2285101-A | 07-04-2020 | R\$ 104,24 (Reincidente) |
| 05423/20 | 2285125-A | 07-04-2020 | R\$ 104,24 (Reincidente) |

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|--------------------------|
| 05424/20 | 2285137-A | 07-04-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g

DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA

PR-RMSP/TCR/788/20

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|--------------------------|
| 05427/20 | 2285162-A | 07-04-2020 | R\$ 104,24 (Reincidente) |

Municipal de Itapura foi aprovado pela Deliberação CBH-BT 167/2019 de 18-06-2019 que Aprova financiamentos com Recursos da Cobiação do exercício de 2018 e CFURH 2019 e que, após minuciosa análise por parte do tomador e da CT-PA, para a recuperação dos recursos hídricos da região atendida, resolve:

Aprovar a alteração do objeto (local), sendo que a fonte de recursos continua a mesma da Deliberação inicial:

Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|--------------------------|
| 05676/20 | 2286002-A | 07-04-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |
| 05677/20 | 2286014-A | 07-04-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |
| 05678/20 | 2286026-A | 07-04-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |
| 05672/20 | 2286038-A | 07-04-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |

VIACÃO RIACHO GRANDE LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|--------------------------|
| 05671/20 | 2286210-A | 07-04-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |
| 05675/20 | 2286221-A | 07-04-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |
| 05674/20 | 2286233-A | 07-04-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |
| 05673/20 | 2286245-A | 07-04-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

PR-RMSP/TCR/789/20

ANGELA MARIA PITA MELO TRANSPORTES - EIRELI

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|--------------------------|
| 05925/20 | 2290030-A | 08-05-2020 | R\$ 208,49 (Reincidente) |

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso III, Letra b

Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada

PR-RMSP/TCR/790/20

MARIA REGINA FERREIRA TRANSPORTES - EIRELI - ME

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 06051/20 | 2290248-A | 21-05-2020 | R\$ 104,24 |

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP

PR-RMSP/TCR/791/20

VIVALDO EUGENIO DE MATOS ME

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|----------|-----------|------------|------------|
| 06093/20 | 2290844-A | 03-06-2020 | R\$ 104,24 |

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/792/20

| APAV | DATA DA INFRAÇÃO | PLACA DO VEICULO | PROPRIETÁRIO/CONDUTOR |
|---------|------------------|------------------|---------------------------------|
| 54939-D | 02-06-2020 | FSC 3074 | B. J. MALAQUIAS - LOCADORA - ME |

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria PRCEU-13, de 17-6-2020

Dispõe sobre possibilidade de alteração de carga horária de aulas e atividades a distância para cursos de Extensão Universitária presenciais, ou semipresenciais e dá outras providências

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, considerando a manutenção da necessidade de distanciamento social devido à pandemia de Covid-19, estabelece que, excepcionalmente, poderão ser adequadas a carga horária presencial e carga horária a distância nos cursos de Extensão Universitária e, dessa forma, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a possibilidade de alteração e ajuste de carga horária presencial e de carga horária a distância para os cursos de Extensão Universitária presenciais, ou semipresenciais, da Universidade de São Paulo.

§ 1º - No tocante à distribuição de carga horária dos cursos de extensão, fica suspenso, temporariamente, o limite estabelecido no parágrafo 4, do artigo 22, da Resolução CoCEx 7897, de 02-12-2019, que preceitua que "Em cursos presenciais que optem por processos de ensino-aprendizagem mediados por tecnologias digitais, a caracterização acadêmica deverá incluir informações sobre a proporção de atividades que serão desenvolvidas a distância, respeitando o limite máximo de 20% da carga horária total do curso."

§ 2º - A presente medida se dá em caráter de excepcionalidade e terá efeito normativo apenas enquanto estiverem em vigor as determinações expedidas pela Reitoria da Universidade de São Paulo, em consonância com as normativas no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, no tocante ao distanciamento social em decorrência da Covid-19.

Artigo 2º - Os Coordenadores dos Cursos de Extensão Universitária, em suas quatro modalidades de Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização e Difusão, para fazerem uso do procedimento estabelecido no artigo 1º, caput e parágrafos, deverão solicitar aos órgãos colegiados da Unidade a análise de mérito para aprovação.

§ 1º - Nos casos em que os cursos tenham convênio ou contrato com instituições externas, cabe à Unidade observar a necessidade de eventual termo de aditamento.

§ 2º - Nos casos de cursos em que houver qualquer tipo de cobrança, o Coordenador e a Unidade devem observar os termos contratados com os alunos e discutir o seu aceite aos ajustes de forma a preservar os direitos individuais e coletivos.

Artigo 3º - Quando do final do período de distanciamento social e retorno às atividades administrativas presenciais, a documentação comprobatória dos atos deverá ser anexada aos respectivos processos.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Comunicado

RUSP: 20.1.3856.1.3

Objeto: Contratação de Empresa para o Licenciamento do Direito de Uso e de Exploração sem Exclusividade da Propriedade Intelectual BR202014006540-2 de 19-03-2014 e fornecimento de tecnologia. A Universidade de São Paulo – USP, nos termos das Leis Federais 10.973/2004 e 13.243/2016, Decreto 5.563/2005, Lei Complementar do Estado de São Paulo 1.049/2008 e Resolução USP 7.035/2014 comunica aos interessados que está licenciando sem exclusividade o uso e a exploração comercial da referida criação protegida, conforme a íntegra deste comunicado disponível no site www.patentes.usp.br. A USP irá, de acordo com o interesse público e seus critérios estabelecidos, firmar contratos à medida que receba manifestações de interesse, independente do encerramento da chamada (1/2020).

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Convênio

Processo USP 2020.1.315.1.1;

Participes: Universidade de São Paulo e "Technische Hochschule Ingolstadt" (Alemanha);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação, e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 17-02-2020 a 16-02-2025;

Data da assinatura: 17-02-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Portaria EACH - 26, de 17-6-2020

Dispõe sobre delegação de competência para efeitos de análise e deliberação sobre cursos de especialização de que trata a Resolução CoCEx 7897/2019

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, nos termos do art. 42, II, Regimento Geral da USP, tendo em vista o disposto no art. 10, § 3º, da Resolução CoCEx 7897/2019 e a deliberação da Congregação, em sessão realizada em 10-06-2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada ao CTA a competência para aprovar as propostas de cursos de especialização, devidamente cadastrados no Sistema USP de Cultura e Extensão – Apolo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento à Labark Soluções Empresariais Eireli, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 20.1.103.39.1 - NFE 5670.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-02, de 17-06-2020

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo listados para compor o subgrupo do Grupo de Trabalho EEUSP Covid-19 (GTEE Covid-19), que tem como objetivo elaborar o Plano de retomada das atividades acadêmicas e administrativas na EE, em conjunto com a Diretoria:

I. Clarissa Maria Oliveira Faé, Chefe Administrativo, Serviço de Compras;

II. Erica Gomes Pereira, Especialista em Laboratório - Enfermeira, Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva;

III. Lucas Thiago Pereira da Silva, estudante de graduação da EE;

IV. Lúcia Yasuko Izumi Nichiata, Professor Associado, Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva, Coordenadora do GTEE Covid-19;

V. Maria Clara Padoveze Fonseca Barbosa, Professor Associado, Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva;

VI. Patrícia Campos Pavan Baptista, Professor Titular, Departamento de Orientação Profissional, membro do GTEE Covid-19;

VII. Patrícia de Freitas, Enfermeira, Chefe da Seção de Apoio Laboratorial;

VIII. Rafael Rodrigo da Silva Pimentel, estudante de pós-graduação da EE;